



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 0550/2024 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 398/2022.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Rinaldi Digilio (UNIÃO), que dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município.

De acordo com a propositura, a lei torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, com o objetivo de acesso à informação, sensibilização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes nas escolas públicas e privadas no Município.

Os vídeos devem informar sobre a existência do telefone 181 (DISK DENÚNCIA) para denúncia sobre tráfico de drogas, e conter a informação de que a ligação não será identificada. A projeção dos vídeos é requerida para todos os alunos de ensino fundamental a partir do 5º ano. A criação do vídeo será de responsabilidade das escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Segurança Urbana.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que atividades lúdicas como vídeos em sala de aula têm um maior poder de atração para crianças e adolescentes do que métodos didáticos tradicionais, e que as escolas têm um papel relevante no desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos. A proposta busca aproveitar essa dinâmica para educar os alunos sobre os perigos das drogas, com a esperança de que a discussão estimulada pelos vídeos possa levar a uma maior conscientização e prevenção.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o projeto aos limites da competência legislativa municipal. O substitutivo propõe que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Segurança Urbana, seja autorizada a produzir e exibir vídeos educativos antidrogas nas escolas, abordando temas como as consequências do uso de drogas ilícitas, o uso indevido de medicamentos, entre outros.

A cidade de São Paulo implementa programas específicos voltados para os alunos das escolas públicas, focados na prevenção ao uso de drogas e promoção da saúde. Alguns desses programas incluem:

Programa Saúde na Escola (PSE): Este é um programa que envolve uma parceria entre os Ministérios da Saúde e da Educação e é implementado em nível municipal. O PSE promove ações de prevenção, atenção e promoção da saúde, incluindo a prevenção ao uso de drogas.

Projeto #Tamojunto: Embora seja mais amplamente implementado em várias cidades do Brasil, este projeto também atua em escolas municipais de São Paulo. O #Tamojunto é um programa de prevenção ao uso de drogas para adolescentes, que utiliza metodologias baseadas em evidências científicas para promover habilidades sociais e de vida.

Grupo de Educação e Prevenção às Drogas – GEPAD: A Prefeitura de São Paulo, por meio da Guarda Civil Metropolitana, instituiu o Grupo de Educação e Prevenção às Drogas em 29 de junho de 1994, com a finalidade de prevenir o uso primário e secundário de drogas, pelo público infante-juvenil em escolas, por meio de palestras socioeducacionais com alunos, pais e docentes.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a propositura pretende prevenir contra o uso de drogas entre os alunos da rede pública de ensino, quanto aos aspectos

a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 15/05/2024.

Ver. Gilson Barreto (MDB) - Presidente

Ver^a. Ely Teruel (MDB)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver^a. Janaína Lima (PP)

Ver. João Ananias (PT)

Ver^a Sonaira Fernandes(PL) – Relatora

Ver^a. Jussara Basso (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2024, p. 342

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.